

**DECISÃO COREN-PR Nº 269 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Deferir requerimento de isenção de anuidade por motivo de doença.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 749/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 492/2025/Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 233/2025 da Controladoria Geral;

CONSIDERANDO deliberação da 782ª Reunião Ordinária de Plenário, de 04 de setembro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Deferir o requerimento de Isenção de Anuidade do Processo SEI nº 00239.002098/2025-11, em caráter permanente a partir da data do protocolo do requerimento.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Encaminhe-se à Divisão de Arrecadação e Cobrança para providências.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 19/09/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 22/09/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1064453** e o código CRC **EA97F5AF**.